

Estado de São Paulo

"Capital da Batata - Terra do Café de Qualidade"

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL n.º 01/2022 TIPO MENOR PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO n.º 01/2022

NOME DA EMPRESA:					
CNPJ N.°:					
ENDEREÇO:					
CIDADE:					
ESTADO:					
E-mail:					
TELEFONE:					
FAX:					
COMO SOUBE DA PRESENTE LICITAÇÃO?					
Obtivemos através do e-mail <u>www.divinolandia.sp.gov.br</u> , cópia do instrumento convocatório da licitação supra referenciada.					
Local:,de de 2022. Nome:					
Assinatura:					

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre o Departamento de Licitações e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e o remeter por meio do email: licitacao@divinolandia.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura-Licitadora da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2022

PREGAO PRESENCIAL N. 01/2022 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2022 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO DE ANIMAIS

INTRÓITO

PREGÃO PRESENCIAL: N.º 01/2022 PROCESSO LICITATÓRIO: N.º 01/2022 DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 20/01/2022

HORÁRIO DE INÍCIO: 14h00min

LOCAL: Sala de Licitações da Licitadora, localizada na Rua XV de Novembro, n.º 261, Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Divinolândia, Estado de São Paulo.

A presente Sessão será conduzida pelo (a) Pregoeiro (a) com o auxílio da equipe de apoio, nomeados (as) pela portaria n.º 67 de 10 de Setembro de 2021, todos nomeados nos autos do processo acima numerado.

A Prefeitura Municipal de Divinolândia, com sede na Rua XV de Novembro, n.º 261, Centro, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Antônio de Pádua Aquisti, torna público a quem eventualmente interessar que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para fins de REGISTRO DE PREÇOS, sendo do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** objetivando prestação de serviços de castração com procedimentos pré-operatórios, trans-operatório e pós-operatório, em cães e gatos (de rua ou domiciliados) no Município de Divinolândia, Estado de São Paulo, certame este, regido pela Lei Federal n.º 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações ulteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Integram o presente Edital os anexos seguintes:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declaração de Pleno Conhecimento e Aceitação das condições do edital;

Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento às condições habilitatórias;

Anexo IV – Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo V – Declaração de Inexistência de Impedimento Legal e Dados Cadastrais;

Anexo VI – Minuta do contrato;

Anexo VII – Modelo de credenciamento específico;

Anexo VIII – Modelo de declaração de ME ou EPP;

Anexo IX – Modelo de Proposta;

Anexo X – Declaração Sobre Qualificação Técnica

Anexo XI – Declaração de Inexistência de Servidores Públicos do Quadro Societário ou de Funcionários



Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"

Anexo XII - Termo de ciência e notificação;

Anexo XII – Cadastro do responsável;

Anexo XIV – Declaração de documentos à disposição do Tribunal.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto registro de preços para prestação de serviços de castração com procedimentos pré-operatórios, trans-operatório e pós-operatório, em cães e gatos (de rua ou domiciliados) no Município de Divinolândia, conforme especificações constantes neste instrumento, enfaticamente no **Termo de Referência**, agregado a este Edital como **Anexo I**.
- 1.2 A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições
- 1.3 A quantidade total estimada anual é de 800 procedimentos cirúrgicos, que deverão ser realizados com prévio agendamento pela Prefeitura Municipal conforme a necessidade do Município.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas do ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto deste registro de preços, que atenderem a todas as exigências do presente certame, e não carregarem nenhum impedimento.

3. IMPEDIMENTOS

- 3.1. Estão impedidas de participar do presente certame as pessoas jurídicas:
- a) em processo de falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução, ou em liquidação;
- b) estrangeira que não funcione no País;
- c) que esteja suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública Direta, em qualquer de suas esferas, bem como com os entes da Administração Indireta;
- d) apenada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- e) consorciada.
- § 1° O impedimento aludido também abarca as pessoas elencadas no art. 9° da lei de licitações e contratos administrativos, bem como todas as demais vedações previstas em lei.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Realizar-se-á o credenciamento das interessadas, por meio da apresentação dos documentos abaixo delineados, quais sejam:



Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"

- a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador constituído, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga (facultada a utilização da Carta de Credenciamento, com firma reconhecida ANEXO VII);
- c) o representante (legal ou constituído) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação com foto.
- 4.2. A licitante que não apresentar Representante (legal ou constituído) ou esse não se credenciar ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 4.3. Encerrado o credenciamento pelo (a) pregoeiro (a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.
- 4.4. Nenhum representante (legal ou constituído) poderá representar mais de uma empresa licitante e será admitido apenas 01 (um) representante para cada credenciada.
- 4.5. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:
- a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital, e apresentada FORA DOS ENVELOPES n.º 1 (Proposta) e n.º 2 (Habilitação).
- b) Declaração de inexistência de impedimento legal + Dados Cadastrais que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada FORA DOS ENVELOPES n.º 1 (Proposta) e n.º 2 (Habilitação).
- 1.3 Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:
- a) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VIII deste Edital, e apresentada FORA DOS ENVELOPES n.º 1 (Proposta) e n.º 2 (Habilitação).



Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ANEXOS II, III, V E VIII, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 5.1. As declarações das proponentes dando notícia de que cumprem plenamente com os requisitos de habilitação, de conhecimento das condições editalícias e de inexistência de impedimento legal, de acordo com modelos estabelecidos nos **Anexo**, **II III e V** do Edital, deverão ser apresentadas quando do credenciamento, fora de qualquer envelope, tendo seu conteúdo analisado previamente à abertura dos envelopes-propostas e dos envelopes-documentação (habilitação).
- 5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados quando da data da apresentação das amostras, em envelopes distintos, fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, para protocolo, contendo em sua parte externa cada um, os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal de Divinolândia Nome da Proponente Envelope n.º 1 – Proposta Pregão Presencial n.º **/2022 Processo Licitatório n.º **/2022 Objeto À Prefeitura Municipal de Divinolândia Nome da Proponente Envelope n.º 2 – Habilitação Pregão Presencial n.º **/2022 Processo Licitatório n.º **/2022 Objeto

5.3. A proposta deverá ser em 01 (uma) via, datilografada ou impressa, <u>sem</u> rasuras, entrelinhas ou ressalvas, <u>preferencialmente</u> em papel timbrado da empresa, numerada sequencialmente, rubricada em todas as folhas e assinada ao final pelo representante legal ou procurador constituído da proponente, juntando-se procuração no último caso, contendo os seguintes requisitos: descrição sucinta dos objetos licitados/ofertados, marcas/fabricantes dos mesmos, valor unitário, valor total do item, e valor geral orçado, em envelope fechado como acima explicitado, devendo a proposta observar a ordem disposta no termo de referência, parte integrante deste instrumento como Anexo I.

Obs.: Toda documentação apresentada deverá observar o vernáculo nacional, salvo quanto às expressões estrangeiras de uso corrente.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 6.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos (observar **Anexo IX**):
- a) identificação da proponente (nome, endereço, CNPJ, IE, e-mail e telefone);
- b) número do Processo Licitatório e do Pregão Presencial;
- c) descrição sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital;
- d) preço unitário e total por item, e preço geral orçado, em moeda corrente nacional, em algarismos com no máximo duas casas decimais após a vírgula (0,00);



Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"

- e) nos preços indicados na proposta deverão estar computados, além do lucro, todos os custos inerentes aos encargos financeiros e trabalhistas, fretes, cargas, descargas, despesas com pessoal, impostos e quaisquer outros relacionados com o objeto do Edital, de modo que o valor proposto constitua a única e total contraprestação pelo fornecimento do objeto do presente certame;
- f) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- g) Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.
- 6.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade estabelecida por item neste Edital.
- 6.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitação de reembolso e/ou indenização de qualquer natureza.
- 6.5. **O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável,** salvo em caso de ruptura do equilíbrio econômico-financeiro, devidamente atestada, conforme previsão estampada no art. 65, II, "d" da lei n.º 8.666/93.
- 6.6. As propostas que possuírem pequenas incorreções que não acarretem lesões ao direito das demais licitantes poderão ser retificadas pelo representante legal ou constituído da empresa-proponente quando da Sessão Pública do Pregão, após autorização do (a) pregoeiro (a), o que será precisamente consignado em ata.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE N.º 02**, os documentos a seguir relacionados, os quais atestam:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se a atividade exigir, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação de Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 452, de 01/05/1943, alterada pela Lei n.º 12.440, de 07/07/2011.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- b.2) Para o caso de empresas em recuperação judicial: Declaração que está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- b.3) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Declaração que está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- c) Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" e "b" deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Declaração formal sob as penas cabíveis, que possui e irá apresentar como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, caso se sagre vencedora do certame, o comprovante de registro ou inscrição da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade,



Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"

junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), bem como a Licença de Funcionamento do estabelecimento devidamente expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município, para o exercício de atividades médicas veterinárias, conforme modelo Anexo X.

b) Declaração contendo a relação dos profissionais médicos responsáveis pela execução dos serviços pela empresa, com seus respectivos números de inscrições junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária.

7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo III;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, conforme modelo Anexo XI;

7.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 7.2.1. É facultada as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos nos itens 7.1.2 itens "a", "b", "c"; 7.1.3; 7.1.4 item "a", pela Certidão de Registro Cadastral para participar de licitações junto à Administração Municipal, expedida pelo Setor de Licitações e Contratos deste município ou de outra municipalidade, com data não superior a 30 (trinta) dias, desde que a atividade cadastrada seja compatível com o objeto do certame, a qual deverá ser apresentada acompanhada dos documentos não dispensados por aludida certidão, e pelos relacionados neste subitem, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.
- 7.2.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou mediante cópia autenticada por tabelião de notas, ou ainda mediante xerocópia acompanhada do original para conferência pelo (a) pregoeiro (a) com auxílio da Equipe de Apoio, sendo vedada a utilização de reprodução de cópia autenticada e de apresentação de fax. Dispensa-se a autenticação quanto aos expedidos via internet.

Observação: Para as empresas que optarem pela autenticação dos documentos pelo pregoeiro (a) ou por Membro da Equipe de Apoio, a mesma deverá obrigatoriamente ser realizada até 02 (dois) dias anteriores a data da entrega dos envelopes. Não serão, em hipótese alguma, autenticados documentos no dia da entrega dos mesmos.



Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"

- 7.2.3. Cada documento apresentado deverá possuir autenticação própria, individual.
- 7.2.4. Quando da apresentação de xerocópia para autenticação pelo (a) Pregoeiro (a) ou por Membro da Equipe de Apoio, os documentos originais deverão ser apresentados junto ao envelope de n.º 02, mas fora dele.
- 7.2.5. Os documentos já deverão vir acompanhados da competente autenticação, com o fim de agilizar-se os trabalhos de análise da documentação.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 8.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste instrumento será aberta a Sessão de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, que neste momento deverão apresentar a documentação exigida no capítulo 4, item 4.1, alínea a, b, c, deste instrumento.
- 8.2. Quando do credenciamento, as licitantes também deverão entregar ao pregoeiro (a) as declarações estampadas nos **Anexo II, III, V** do Edital.
- 8.3. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão também no tempo do credenciamento, apresentar a declaração agregada a este instrumento como **Anexo VIII.**
- 8.4. Os envelopes entregues (proposta e habilitação), antes de abertos receberão rubrica dos presentes à Sessão.

8.5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.5.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 8.5.2. A análise das propostas pelo (a) pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e/ou condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) que conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, que impeçam seu julgamento a contento.
- 8.5.3. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"

8.5.4. <u>Será admitida a apresentação de somente 01 (uma) proposta por licitante no presente certame e poderá haver apenas um representante por licitante.</u>

- 8.5.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 8.5.6. Para efeito de seleção será considerado o **menor preço por item**.
- 8.5.7. O (a) pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, de modo que a proponente da menor oferta escrita declare seu lance verbal por último, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços.
- 8.5.8. Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta escrita de menor preço por item ou ao menor lance verbal.
- 8.5.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da perpetração de lances.
- 8.5.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 8.5.11. Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço final apresentada, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada empate ficto.
- 8.5.12. Para efeito do item anterior, ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:
- a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço final;
- b) não exercendo esse direito a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma do subitem precedente, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 8.3, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"

- c) no caso de equivalência dos valores apresentados por Microempresa e Empresas de Pequeno Porte que se enquadram no percentual estabelecido no subitem 8.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta;
- d) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada pelo (a) pregoeiro (a), para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos sob pena de preclusão;
- e) na hipótese de não-contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame:
- f) o disposto subitem 8.3 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 8.5.13. O (a) pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor visando à redução do preço.
- 8.5.14. Após a negociação, se houver o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do menor preço unitário, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.5.15. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitador, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento ou ainda em consulta de licitação anterior ou qualquer outro meio hábil.

8.6. DA HABILITAÇÃO

- 8.6.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de sua autora.
- 8.6.2. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) substituição e apresentação de documentos, ou;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;
- c) no caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte a comprovação quanto à regularidade fiscal, seguirá o estipulado no art. 43 da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.
- 8.6.3. A verificação será certificada pelo (a) pregoeiro (a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.6.4. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa



Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"

indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

- 8.6.5. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 7.2.1 da cláusula 7, o (a) pregoeiro (a), se necessário, diligenciará junto ao Cadastro de Fornecedores da Administração Municipal.
- 8.6.6. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.6.7. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o (a) pregoeiro (a) inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o (a) pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o (a) pregoeiro (a) proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes.
- 9.2. Manifestada a intenção de apresentação de recurso e a síntese das razões do mesmo, tudo, será documentado na ata da Sessão.
- 9.3. Tornado público o desejo de recorrer de alguma licitante, abrir-se-á prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.4. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de impugnação, na adjudicação do objeto do certame pelo (a) pregoeiro (a) à licitante vencedora e ao final no encaminhamento do processo ao Prefeito Municipal para a homologação, se confirmada à regularidade do trâmite adotado.
- 9.5. Apresentada impugnação, o (a) pregoeiro (a) poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-la devidamente informada à autoridade competente.
- 9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"

- 9.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.8. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 9.9. A adjudicação será feita por item.

10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

- 10.1. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do artigo 12 do Decreto Municipal n.º 2749/2014, no que couber e será subscrita pelo Chefe do Executivo.
- 10.2. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o (s) preço (s) e o (s) fornecedor (es) do (s) produto (s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.
- 10.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de **5** (**cinco**) **dias corridos**, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.
- 10.4. Colhidas as assinaturas, a Prefeitura Municipal providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata a parte final do subitem 3.
- 10.5. O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata.
- 10.6. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 10.7. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- 10.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 10.7.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;
- 10.7.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;



Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"

- 10.7.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 10.7.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 10.8. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 10.9. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.
- 10.10. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades por meio da emissão da Ordem de Serviços emitida pelo funcionário responsável.
- 10.10.1. O fornecedor deverá retirar a ordem de serviços no prazo de três dias corridos, contados da convocação.
- 10.10.2. A retirada do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal nos termos do item VI, subitens 1.2 e 1.3.
- 10.10.3. Se as certidões apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro ainda estiverem válidas o fornecedor estará dispensado de atualizá-las.
- 10.11. O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendolhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.
- 10.12. Para assinatura da Ata a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) Licença de funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária Municipal, dentro do prazo de validade;
- b) Certidão de regularidade com o CRMV (Registro de pessoa jurídica e física):
- c) Cópia da carteira profissional do responsável técnico pela execução dos serviços concedida pelo CRMV (comprovar que o profissional está com registros atualizados).

11. DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea



Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"

econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata de registro de preços e a retribuição do contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata.

- 11.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- 11.3. Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha (s) detalhada (s) de custos, acompanhada (s) de documento (s) que comprove (m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.

12. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 12.1 O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com os prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência que integra o Anexo I e na Ata de Registro de Preço conforme minuta contida no Anexo VIII.
- 12.2 A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá realizar os serviços de esterilização em até 05 (cinco) dias após o recebimento de Autorização de Fornecimento requerida emitida pela Gerência de Compras.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 13.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, no local e endereço indicados, mediante conferência das quantidades e especificações indicadas na respectiva Nota Fiscal.
- 13.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, a assinatura e o número do RG, do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.
- 13.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"

- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 13.4. O recebimento do objeto se dará definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis da data do recebimento provisório, uma vez verificado atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante recibo devidamente atestado na respectiva Nota Fiscal.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após cada entrega e a quitação darse-á junto ao Departamento Financeiro, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente conferida pelo Gerente e/ou funcionário responsável pelo pedido, os quais serão responsáveis pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.
- 14.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 14.3. O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou ordem bancária em nome da contratada, ou ainda outro procedimento a critério da licitadora.

15. DA CONTRATAÇÃO

- 15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de Ata de Registro de Preços, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.
- 15.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional e a Justiça do Trabalho, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitador colherá por meio eletrônico hábil de informações as certidões pertinentes, certificando-se da regularidade.
- 15.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem precedente, mediante a apresentação das certidões respectivas, sob pena de a aquisição não se realizar.
- 15.2. A adjudicatária deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações e Contratos, para assinar o termo de ata de registro de preços.
- 15.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 15.1.1 deste item, ou se recusar



Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"

a assinar o contrato, o (a) pregoeiro (a) examinará as propostas subsequentes, bem como a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, devendo esta ser declarada vencedora.

- 15.3.1. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, veiculação na internet, no sítio eletrônico www.divinolandia.sp.gov.br, bem como em jornal de circulação local/regional.
- 15.3.2. A presente ata terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses.

16. SUBCONTRATAÇÃO

- 16.1. Para a execução dos serviços de análises clinicas será permitida subcontratação;
- 16.1.1. O hemograma só deverá ser feito em animais com real necessidade para diagnóstico de realização ou não de cirurgia. O exame laboratorial poderá ser subcontratado e deverá ser realizado em laboratório animal, conforme Resolução CFMV n.º 831 de 14/07/2006, sendo proibido a realização em laboratório humano.
- 16.2. A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito, e somente após a aprovação do Fiscal ou Gestor responsável os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados;
- 16.3. O Município não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

17. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 17.1. Calcada nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a Administração Municipal imporá à licitante (após oportunidade de defesa), sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, vedação de licitar e contratar, decorrente de declaração de idoneidade, pelo prazo de 05 (cinco) anos, com a com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como com suas entidades indiretas, nos casos de:
- a) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- b) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- c) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) cometimento de fraude fiscal;
- f) fraudar a execução do contrato;
- g) falhas reiteradas na execução do contrato, que importem em sua rescisão.



Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"

- 17.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa. As penalidades serão registradas no cadastro da licitante, quando for o caso.
- 17.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a defesa ampla e prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- Advertência por escrito;
- Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da respectiva nota pela recusa no fornecimento dos produtos, até o limite de 15 (quinze) dias;
- Multa de 2 % (dois por cento) ao dia sobre o valor da respectiva nota, a partir do 16° (décimo sexto) dia, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor total contrato em caso de descumprimento total ou cumprimento em desacordo com o pactuado;
- Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Divinolândia, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante este órgão.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.2. Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pelo (a) pregoeiro (a) e pelos licitantes presentes.
- 19.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinatura da ata devem ser registradas expressamente na mesma.
- 19.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, as propostas serão rubricadas pelo (a) pregoeiro (a) e pelos licitantes presentes que assim desejarem.
- 19.4. O resultado do presente certame será divulgado no D.O.E, e no jornal de circulação local.
- 19.5. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.



Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"

- 19.5.1. O Edital poderá ser consultado/retirado por qualquer interessado na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Divinolândia, localizada na Rua XV de Novembro, n.º 261, Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Divinolândia, Estado de São Paulo, no horário de expediente (das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min), até a data aprazada para a realização da Sessão Pública deste certame, podendo ser consultado e extraído por meio do site www.divinolândia.sp.gov.br.
- 19.5.2. Não será cobrada taxa de retirada do edital.
- 19.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não vencedoras do certame serão acoplados aos autos, podendo a licitante depois de escorrido 90 (noventa) dias, solicitar, mediante protocolo junto ao Setor de Licitações, o desentranhamento dessa documentação.
- 19.7. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a Sessão Pública qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 19.7.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil a contar do recebimento do pedido de esclarecimento, providência ou impugnação.
- 19.7.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 19.8. É facultada ao (a) pregoeiro (a), com o auxílio da equipe de apoio, em qualquer fase da licitação a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar instrução deste certame.
- 19.9. <u>Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação seu endereço, telefone e e-mail.</u>
- 19.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, afastando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Divinolândia, 07 de Janeiro de 2022.

Antônio de Pádua Aquisti Prefeito Municipal



Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E MEMORIAL DESCRITIVO

Apresentamos, para conhecimento dos interessados, informações básicas para a elaboração da proposta de execução dos serviços objeto do presente processo.

1. OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para prestação de serviços de castração com procedimentos pré operatórios, trans-operatório e pós-operatório, em cães e gatos (de rua ou domiciliados) no Município de Divinolândia.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a Legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 1.3. A quantidade total estimada anual é de 800 procedimentos cirúrgicos, que deverão ser realizados com prévio agendamento pela Prefeitura Municipal conforme a necessidade do Município.

Item	Descrição do Serviço	Quantidade estimada anual
01	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE	
	ESTERILIZAÇÃO POR	
	OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA COM	100
	ANESTESIA DISSOCIATIVA EM FELINOS	
	(FÊMEA).	
02	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE	
	ESTERILIZAÇÃO POR ORQUIECTOMIA COM	100
	ANESTESIA DISSOCIATIVA EM FELINOS	100
	(MACHOS).	
03	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE	
	ESTERILIZAÇÃO POR	
	OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA COM	200
	ANESTESIA DISSOCIATIVA EM CANINOS DE	
	ATÉ 30 KG (FÊMEA).	
04	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE	
	ESTERILIZAÇÃO POR ORQUIECTOMIA COM	200
	ANESTESIA DISSOCIATIVA EM CANINOS DE	200
	ATÉ 30 KG (MACHOS).	
05	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE	
	ESTERILIZAÇÃO POR	100
	OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA COM	



Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"

	ANESTESIA DISSOCIATIVA EM CANINOS					
	ACIMA 30 KG (FÊMEA).					
06	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE					
	ESTERILIZAÇÃO POR ORQUIECTOMIA COM	50				
	ANESTESIA DISSOCIATIVA EM CANINOS	CANINOS 50				
	ACIMA 30 KG (MACHOS).					
07	HEMOGRAMA COMPLETO (SOMENTE APÓS					
	AVALIAÇÃO DO MÉDICO VETERINÁRIO,	MÉDICO VETERINÁRIO,				
	QUANDO FOR CONSTATADO A	50				
	NECESSIDADE).					

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação se faz necessária para atender a demanda de controle populacional de cães e gatos.
- 2.1.1. reduzir o abandono de animais nas ruas, através da redução do número de procriação devido à falta de esterilização. fortalecimento da consciência de respeito aos animais bem como orientação quanto a maus tratos e a adoção responsável;
- 2.1.2. redução de riscos de agravos a saúde pública humana, bem como agressões, zoonoses e acidente de trânsito;

3. PERFIL PROFISSIONAL MÉDICO VETERINÁRIO

3.1. Profissional de nível superior titular de diploma de médico veterinário, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária, para realização de castração com procedimentos pré-operatórios (exame laboratorial — hemograma completo quando for constatado a necessidade), trans-operatório (cirurgia de esterilização para fêmeas ovariosalpingohisterectomia e para machos orquiectomia) e pós-operatório (assistência ao animal até a retirada dos pontos).

4. SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS PELOS CONTRATADOS

- 4.1. Os serviços serão prestados nas dependências das clínicas veterinárias e/ou do hospital veterinário contratados, com data e horário marcado pelo Departamento responsável pela solicitação.
- 4.2 Os pacotes de esterilização deverão corresponder à técnica de cirurgia de esterilização para fêmeas ovariosalpingohisterectomia e para machos orquiectomia.
- 4.3. O (a) médico (a) veterinário (a), deverá avaliar as condições físicas do animal para realização do procedimento cirúrgico.
- 4.3.1 Caso haja necessidade, o animal deverá ficar internado pelo período de um dia antes da cirurgia para realização de procedimentos pré-operatório.



Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"

- 4.3.2 O hemograma só deverá ser feito em animais com real necessidade para diagnóstico de realização ou não de cirurgia. O exame laboratorial poderá ser subcontratado e deverá ser realizado em laboratório animal, conforme Resolução CFMV nº 831 de 14/07/2006, sendo proibido a realização em laboratório humano.
- 4.4 Procedimentos cirúrgicos trans-operatório (anestesia geral, técnicas de antissepsia nos animais, material cirúrgico higienizado, esterilizado e de uso individual para cada procedimento, cirurgião e auxiliar devidamente paramentados com gorro, máscara, roupa cirúrgica ou avental específico. Os campos cirúrgicos utilizados na área cirúrgica devem ser esterilizados e de uso exclusivo por animal e por procedimento);
- 4.5 Os procedimentos cirúrgicos de esterilização deverão obedecer as seguintes condições:
- a) realização das cirurgias por equipe composta de médicos veterinários;
- b) utilização de procedimento anestésico adequado às espécies;
- 4.5.1 Não será permitida, em hipótese alguma, a realização de ato cirúrgico antes de ser atingido, pelo animal, estágio de absoluta insensibilidade a qualquer tipo de estímulo doloroso.
- 4.6 Procedimentos cirúrgicos pós operatório (garantir assistência ao animal durante e pós operatório imediato até sua liberação clínica, em casos de intercorrência durante o procedimento cirúrgico, se necessário, o Médico Veterinário deve prescrever conduta terapêutica específica para o caso);
- 4.6.1 Em casos específicos em que haja necessidade, o Médico Veterinário procederá a retirada dos pontos em local apropriado;
- 4.7 Os animais a serem castrados deverão ser transportados pela empresa ou profissional prestador dos serviços e devolvidos aos locais previamente definidos (origem do animal).
- 4.7.1 Os animais devem ser transportados em caixas, gaiolas ou compartimentos individuais, de tamanho suficiente ao seu porte, de preferência específicos para esta finalidade. Não transportar os animais soltos nos compartimentos de carga ou volumes dos veículos;
- 4.7.2 Evitar o transporte simultâneo de animais de espécie e origem distinta;
- 4.7.3 Não permitir a permanência dos animais nos veículos, após o transporte. Caso isto não seja possível, o veículo deve ser estacionado em local sombreado;
- 4.7.4 Garantir um período de descanso dos animais, de no mínimo 30 minutos antes do início dos procedimentos pré-cirúrgicos;



Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"

4.7.5 - Prever e disponibilizar equipamentos como, por exemplo, macas ou similares, para transporte de animais em recuperação, incapazes de se locomoverem por si.

5. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1 A CONTRATADA receberá a título de pagamento pela execução dos serviços, o preço por ela ofertado no Pregão Presencial.
- 5.2 Os serviços somente serão solicitados se houver necessidade, não sendo obrigatória a utilização total da quantidade estabelecida no Registro de Preços.
- 5.3 Os referidos valores serão pagos pela CONTRATANTE em função direta dos serviços efetuados pela CONTRATADA no mês anterior, conforme atestadas pelo gestor do contrato.
- 5.4 O preço unitário pago pelos serviços realizados pela CONTRATADA, compreende todos os custos da execução dos serviços objetos da contratação, inclusive os referentes a seguro, despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida CONTRATADA além dos valores estipulados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 6.1 Caberá a Detentora as seguintes obrigações no cumprimento do objeto deste Registro de Preços:
- 6.1.1. Garantir o acompanhamento veterinário dos animais castrados até a cicatrização da ferida e sua completa recuperação;
- 6.1.2 Ter capacidade de realizar mensalmente no mínimo 50 (cinquenta) cirurgias de esterilização, incluindo pré-operatório e pós-operatório, em dias úteis e horário comercial;
- 6.1.3 Ter capacidade de transporte dentro das normas vigentes;
- 6.1.4 Permitir o acesso às suas instalações de qualquer técnico formalmente indicado pelo gestor do contrato para que realize supervisão técnica, controle e fiscalização da execução do contrato;
- 6.1.4.1 A critério da fiscalização, poderão ser selecionados aleatoriamente alguns animais submetidos a cirurgia, nos quais serão realizados exames de ultrassonografia para confirmação do procedimento realizado.



Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"

- 6.1.5 Permitir a fiscalização por Médico (a) Veterinário(a) indicado pelo Município, quanto a técnica cirúrgica empregada e quanto ao protocolo anestésico utilizado, de modo a manter uniformidade nos procedimentos (de acordo com normas do Conselho Federal de Medicina Veterinária);
- 6.1.6 Disponibilizar ficha para o Departamento responsável, relatando as informações dos animais esterilizados, referente a dados clínicos, cirúrgicos e laboratoriais.
- 6.1.7 Após o procedimento cirúrgico e recuperação do animal emitir recibo da devolução do animal em seu local de origem com assinatura de seu responsável;
- 6.1.8 Fornecer receituário, no momento da alta do animal, com orientações e prescrições médicas necessárias para o período pós-operatório, que será entregue ao responsável do animal;
- 6.1.9 Responsabilizar-se por complicações pré-operatório, trans-operatório ou pós-operatório (imediato, mediato e tardio);
- 6.1.10 Possuir profissionais habilitados junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária para que realizem os procedimentos veterinários estabelecidos no contrato;
- 6.1.11 É vedado exigir qualquer ajuda, auxílio, colaboração e induzir responsável do animal a realizar exames laboratoriais, comprar produtos ou medicamentos veterinários;
- 6.1.12 Caberá a clínica veterinária ou hospital veterinário contratado as orientações dos cuidados pré-cirúrgicos, dos riscos anestésicos e inerentes aos procedimentos trans cirúrgicos e dos cuidados pós-cirúrgicos até o completo restabelecimento do animal;
- 6.1.13 A clínica veterinária ou hospital veterinário contratado deverá atender aos casos de intercorrências ou complicações decorrentes do procedimento cirúrgico de esterilização;
- 6.1.14 É de responsabilidade da clínica veterinária ou hospital veterinária contratado elaborar relatórios dos procedimentos realizados com indicação do número de procedimentos realizados e o período, identificação dos animais submetidos aos procedimentos realizados no período de acordo com o cadastramento realizado pelo Departamento responsável do Município;
- 6.1.15 Caberá à contratada orientar e entregar por escrito ao responsável pelo animal as recomendações pós-operatórias, a saber:
- a) Acomodação e alojamento do animal no período de recuperação e restabelecimento cirúrgico;
- b) Orientação de cuidados de enfermagem e curativos para prevenir a deiscência de pontos ou contaminação da ferida cirúrgica;



Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"

- c) Prescrição de antibióticos e analgésicos e de medicamentos complementares, quando for o caso;
- d) Retorno para realização de curativo e para retirada de pontos e/ou suturas em caso de necessidade ou em conformidade com a avaliação do Médico Veterinário responsável pelo procedimento.
- 6.1.16 A Contratada deverá prestar gratuitamente aos animais selecionados e/ou seus respectivos donos ou responsáveis, os serviços contratados, respeitando os preceitos técnicos e éticos, nos animais previamente cadastrados pelo Departamento responsável do Município;
- 6.1.17 Todos os materiais e medicamentos utilizados nas cirurgias são de responsabilidade da contratada e deverão possuir registro junto ao Ministério as Saúde ou Ministério da Agricultura e Abastecimento, com indicação de uso aos procedimentos realizados;
- 6.1.18 Vedado o direito de escolher entre espécie, raça, porte, peso, sexo do animal que será realizado o procedimento de esterilização;
- 6.1.19 A Contratada passa a ser responsável pela efetiva realização do procedimento pré-operatório até o pleno restabelecimento do paciente. Nos casos em que o animal não for considerado apto à realização do procedimento cirúrgico por causas mórbidas, a contratada deverá informar ao Departamento responsável do Município, que disponibilizará a vaga a outro animal.
- 6.2. Manter-se durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório.
- 6.3 A empresa ou o profissional médico veterinário se responsabilizará pelas suas despesas com alimentação, e demais necessidades próprias;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Os serviços prestados pelo contratado à população em decorrência da execução do objeto da Ata de Registro de Preços serão pagos pela Prefeitura Municipal de Divinolândia;
- 7.2 Realizar visitas periódicas as instalações do centro cirúrgico no qual serão realizados os procedimentos de castração;
- 7.3 Acompanhar a técnica cirúrgica empregada e o protocolo anestésico utilizado pelos Médicos Veterinários responsáveis pela execução dos procedimentos cirúrgicos;
- 7.4 O gerenciamento, controle e fiscalização dos objetivos do serviço municipal serão



Estado de São Paulo

"Capital da Batata - Terra do Café de Qualidade"

realizados pela Gerencia Municipal de Saúde, que por sua vez poderá recorrer ao sistema de cadastro e informações das ONGs Municipais de Amparo aos Animais para auxilio em sua tarefa;

- 7.5 Encaminhar às guias de castração a clínica veterinária e/ou hospital veterinário contratado em ordem sequenciada do cadastro de castração, os animais que farão o pacote de procedimento de esterilização;
- 7.6 Priorizar os cães e gatos que se encontram em situação de abandono, cães e gatos abandonados que moram nas ruas com responsáveis. E famílias que comprovarem situação de baixa renda econômica, junto a Assistência Social;
- 7.7 A comprovação da situação de baixa renda econômica será avaliada em conjunto com a Assistente Social do Município e dessa forma, será dado sequência ao procedimento de castração de cães e gatos de uma determinada pessoa, conforme cadastros realizados.

8. SERVIÇOS REGISTRADOS:

- 8.1 Serão registrados para o período de 12 meses os serviços descritos no Capítulo 1 deste Termo de Referência, sendo que a Detentora deverá ter condições de realizar no mínimo 50 (cinquenta) castrações mensais. Os animais abandonados e de rua e abandonados de rua com responsáveis terão prioridade. Os serviços serão disponibilizados gratuitamente aos munícipes que comprovarem situação de baixa renda econômica, a triagem será realizada pela Assistência Social mediante cadastro dos interessados junto a Prefeitura.
- 8.2 A Detentora deverá iniciar a prestação de serviços após assinatura da Ata de Registro de Preços e mediante recebimento da Ordem de Serviços emitido pelo Departamento Responsável.

9. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O Município efetuará o pagamento dos serviços requisitados na Ordem de Serviços e efetivamente executados, em conta corrente da DETENTORA, no prazo de até 30 (trinta) dias após emissão de atestado de recebimento acompanhado por nota fiscal de serviços.
- 9.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.
- 9.3. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada, nos seguintes casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;



Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"

- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.
- 9.4. Os pagamentos efetuados à DETENTORA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. A licitante vencedora do certame licitatório será convocada, dentro de prazo de validade de sua proposta, para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 5 dias após convocação.
- 10.2 Para assinatura da Ata a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) Licença de funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária Municipal, dentro do prazo de validade;
- b) Certidão de regularidade com o CRMV (Registro de pessoa jurídica e física);
- c) Cópia da carteira profissional do responsável técnico pela execução dos serviços concedida pelo CRMV (comprovar que o profissional está com registros atualizados);
- 10.3. O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura;

11. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7° da Lei federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002.



Estado de São Paulo

"Capital da Batata - Terra do Café de Qualidade"

ANEXO II

(DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL)

Eu, (nome completo e qualificação), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica e qualificação), interessada em participar no processo licitatório n.º ***/2022, Pregão Presencial n.º ***/2022, da Prefeitura Municipal de Divinolândia, declaro, sob as penas da lei, que esta conhece e aceita todas as condições impostas pelo Edital do Pregão referenciado, bem como todas as exigências nele contidas.

Por ser a expressão da verdade firmamos a presente declaração.

Assinatura do representante legal da empresa
(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

Local e Data



Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"

ANEXO III

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO)

Eu, (nome completo e qualificação), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica e qualificação), interessada em participar no processo licitatório n.º ***/2022, Pregão Presencial n.º ***/2022, da Prefeitura Municipal de Divinolândia, declaro, sob as penas da lei, que esta empresa atende aos requisitos de habilitação constantes no edital em tela.

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa (Preferencialmente em papel timbrado da empresa)



Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"

ANEXO IV

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO)

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do processo licitatório n.º ***/2022, Pregão Presencial n.º ****/2022, da Prefeitura Municipal de Divinolândia, declaro, sob as penas da lei, que a (nome da pessoa jurídica e qualificação), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa (Preferencialmente em papel timbrado da empresa)



Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"

ANEXO V

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL)

Declaramos a inexistência de impedimento legal desta empresa (nome da pessoa jurídica e qualificação) para licitar ou contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes descentralizados, sobretudo no Pregão Presencial n.º ***/2022, da Prefeitura Municipal de Divinolândia.

Declaro ainda, que caso lhe seja adjudicado algum item, segue abaixo a identificação da pessoa que irá assinar o contrato.

pessoa que na assmar o contrato.		
Nome*:		
Nacionalidade:		
Estado Civil:		
RG*:	C.P.F*:	
Endereço*:	Bairro*:	
Cidade*:	UF*:	CEP*:
Cargo ocupado na empresa*:		
E-mail profissional*:		
E-mail pessoal*:		
Telefone*:		

*TODAS AS INFORMAÇÕES SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO, SOB PENA DE NÃO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE.

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa (Preferencialmente em papel timbrado da empresa)



Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"

ANEXO VI

(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

Item	Quant		Especifica	ıção		V.Unit	t	V.Total	
1.1. A CO serviços de operatório, Estado de	NTRATADA, e castração co em cães e gat São Paulo, nas omercial e ne	por me om proc os (de 1 s condiç	eio deste ins cedimentos p rua ou domi- ções prevista	oré-opera ciliados) s no ins	ntórios no M trume	, trans-op funicípio o nto convo	erate de D ocató	ório e pós Divinolândia ório, em su	s- a,
das Leis 8.0 Pregão nos estabelecida	ORA, resolvem 566/1993 e 10. autos do proc as. A PRIMEIRA	520/200 cesso er	02, do Decret n epígrafe, r	o n.º 274	49/201	4, bem co	omo	do edital d	e
	, RG	n.º	e CP	F n.º		_,, dorava	inte	denominad	a
	, Estac								
		, insc	rita no CNPJ	sob n.º _				, Inscriçã	o
	, dor								
-	o pelo Prefeito	-	-		_				
261, Centr	o, Divinolând	ia (SP)	, na qualid	ade de	órgão	gerenci	ador	, neste at	o
46.435.921	0001-88, isent	o de Ins	crição Estadı	ıal, com	sede à	Rua XV	de N	ovembro, n	ı
A PREFEI	TURA DO M	UNICII	PIO DE DIV	INOLÂ	NDIA	, inscrita	no C	CNPJ sob n	•

1.2. SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS PELOS CONTRATADOS

- **1.2.1.** Os serviços serão prestados nas dependências das clínicas veterinárias e/ou do hospital veterinário contratados, com data e horário marcado pelo Departamento responsável pela solicitação.
- **1.2.2.** Os pacotes de esterilização deverão corresponder à técnica de cirurgia de esterilização para fêmeas ovariosalpingohisterectomia e para machos orquiectomia.
- **1.2.3.** O (a) médico (a) veterinário (a), deverá avaliar as condições físicas do animal para realização do procedimento cirúrgico.
- **1.2.4.** Caso haja necessidade, o animal deverá ficar internado pelo período de um dia antes da cirurgia para realização de procedimentos pré-operatório.



Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"

- **1.2.5.** O hemograma só deverá ser feito em animais com real necessidade para diagnóstico de realização ou não de cirurgia. O exame laboratorial poderá ser subcontratado e deverá ser realizado em laboratório animal, conforme Resolução CFMV nº 831 de 14/07/2006, sendo proibido a realização em laboratório humano.
- **1.3.** Procedimentos cirúrgicos trans-operatório (anestesia geral, técnicas de antissepsia nos animais, material cirúrgico higienizado, esterilizado e de uso individual para cada procedimento, cirurgião e auxiliar devidamente paramentados com gorro, máscara, roupa cirúrgica ou avental específico. Os campos cirúrgicos utilizados na área cirúrgica devem ser esterilizados e de uso exclusivo por animal e por procedimento);
- **1.4.** Os procedimentos cirúrgicos de esterilização deverão obedecer as seguintes condições:
- a) realização das cirurgias por equipe composta de médicos veterinários;
- b) utilização de procedimento anestésico adequado às espécies;
- **1.4.1.** Não será permitida, em hipótese alguma, a realização de ato cirúrgico antes de ser atingido, pelo animal, estágio de absoluta insensibilidade a qualquer tipo de estímulo doloroso.
- **1.5.** Procedimentos cirúrgicos pós operatório (garantir assistência ao animal durante e pós operatório imediato até sua liberação clínica, em casos de intercorrência durante o procedimento cirúrgico, se necessário, o Médico Veterinário deve prescrever conduta terapêutica específica para o caso);
- **1.5.1.** Em casos específicos em que haja necessidade, o Médico Veterinário procederá a retirada dos pontos em local apropriado;
- **1.6.** Os animais a serem castrados deverão ser transportados pela empresa ou profissional prestador dos serviços e devolvidos aos locais previamente definidos (origem do animal).
- **1.6.1.** Os animais devem ser transportados em caixas, gaiolas ou compartimentos individuais, de tamanho suficiente ao seu porte, de preferência específicos para esta finalidade. Não transportar os animais soltos nos compartimentos de carga ou volumes dos veículos:
- **1.6.2.** Evitar o transporte simultâneo de animais de espécie e origem distinta;
- **1.6.3.** Não permitir a permanência dos animais nos veículos, após o transporte. Caso isto não seja possível, o veículo deve ser estacionado em local sombreado;
- **1.6.4.** Garantir um período de descanso dos animais, de no mínimo 30 minutos antes do início dos procedimentos pré-cirúrgicos;



Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"

1.6.5. Prever e disponibilizar equipamentos como, por exemplo, macas ou similares, para transporte de animais em recuperação, incapazes de se locomoverem por si.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE

2.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

- **3.1.** O Município efetuará o pagamento dos serviços requisitados na Ordem de Serviços e efetivamente executados, em conta corrente da DETENTORA, no prazo de até 30 (trinta) dias após emissão de atestado de recebimento acompanhado por nota fiscal de serviços.
- **3.2.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.
- **3.3.** O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada, nos seguintes casos:
- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.
- **3.4.** Os pagamentos efetuados à DETENTORA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.
- **3.5.** A CONTRATADA receberá a título de pagamento pela execução dos serviços, o preço por ela ofertado no Pregão Presencial.
- **3.6.** Os serviços somente serão solicitados se houver necessidade, não sendo obrigatória a utilização total da quantidade estabelecida no Registro de Preços.
- **3.7.** Os referidos valores serão pagos pela CONTRATANTE em função direta dos serviços efetuados pela CONTRATADA no mês anterior, conforme atestadas pelo gestor do contrato.
- **3.8.** O preço unitário pago pelos serviços realizados pela CONTRATADA, compreende todos os custos da execução dos serviços objetos da contratação, inclusive os referentes a seguro, despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e



Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"

quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida CONTRATADA além dos valores estipulados.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- **4.1.** O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, no local e endereço indicados no Cláusula Segunda, subitem 2.1, mediante conferência das quantidades e especificações indicadas na respectiva Nota Fiscal.
- **4.2.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, a assinatura e o número do RG do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.
- **4.3.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
- I se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- II se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- **4.4.** Na hipótese de substituição e/ou complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.
- **4.5.** O recebimento do objeto se dará definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis da data do recebimento provisório, uma vez verificado atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante recibo devidamente atestado na respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- **5.1.** Caberá a Detentora as seguintes obrigações no cumprimento do objeto deste Registro de Preços:
- **5.1.1.** Garantir o acompanhamento veterinário dos animais castrados até a cicatrização da ferida e sua completa recuperação;
- **5.1.2** Ter capacidade de realizar mensalmente no mínimo 50 (cinquenta) cirurgias de esterilização, incluindo pré—operatório e pós-operatório, em dias úteis e horário comercial;
- **5.1.3** Ter capacidade de transporte dentro das normas vigentes;



Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"

5.1.4 Permitir o acesso às suas instalações de qualquer técnico formalmente indicado

- **5.1.4** Permitir o acesso às suas instalações de qualquer técnico formalmente indicado pelo gestor do contrato para que realize supervisão técnica, controle e fiscalização da execução do contrato;
- **5.1.4.1** A critério da fiscalização, poderão ser selecionados aleatoriamente alguns animais submetidos a cirurgia, nos quais serão realizados exames de ultrassonografia para confirmação do procedimento realizado.
- **5.1.5** Permitir a fiscalização por Médico (a) Veterinário(a) indicado pelo Município, quanto a técnica cirúrgica empregada e quanto ao protocolo anestésico utilizado, de modo a manter uniformidade nos procedimentos (de acordo com normas do Conselho Federal de Medicina Veterinária);
- **5.1.6** Disponibilizar ficha para o Departamento responsável, relatando as informações dos animais esterilizados, referente a dados clínicos, cirúrgicos e laboratoriais.
- **5.1.7** Após o procedimento cirúrgico e recuperação do animal emitir recibo da devolução do animal em seu local de origem com assinatura de seu responsável;
- **5.1.8** Fornecer receituário, no momento da alta do animal, com orientações e prescrições médicas necessárias para o período pós-operatório, que será entregue ao responsável do animal;
- **5.1.9** Responsabilizar-se por complicações pré-operatório, trans-operatório ou pós-operatório (imediato, mediato e tardio);
- **5.1.10** Possuir profissionais habilitados junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária para que realizem os procedimentos veterinários estabelecidos no contrato;
- **5.1.11** É vedado exigir qualquer ajuda, auxílio, colaboração e induzir responsável do animal a realizar exames laboratoriais, comprar produtos ou medicamentos veterinários;
- **5.1.12** Caberá a clínica veterinária ou hospital veterinário contratado as orientações dos cuidados pré-cirúrgicos, dos riscos anestésicos e inerentes aos procedimentos trans cirúrgicos e dos cuidados pós-cirúrgicos até o completo restabelecimento do animal;
- **5.1.13** A clínica veterinária ou hospital veterinário contratado deverá atender aos casos de intercorrências ou complicações decorrentes do procedimento cirúrgico de esterilização;
- **5.1.14** É de responsabilidade da clínica veterinária ou hospital veterinária contratado elaborar relatórios dos procedimentos realizados com indicação do número de procedimentos realizados e o período, identificação dos animais submetidos aos procedimentos realizados no período de acordo com o cadastramento realizado pelo Departamento responsável do Município;



Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"

- **5.1.15** Caberá à contratada orientar e entregar por escrito ao responsável pelo animal as recomendações pós-operatórias, a saber:
- a) Acomodação e alojamento do animal no período de recuperação e restabelecimento cirúrgico;
- b) Orientação de cuidados de enfermagem e curativos para prevenir a deiscência de pontos ou contaminação da ferida cirúrgica;
- c) Prescrição de antibióticos e analgésicos e de medicamentos complementares, quando for o caso;
- d) Retorno para realização de curativo e para retirada de pontos e/ou suturas em caso de necessidade ou em conformidade com a avaliação do Médico Veterinário responsável pelo procedimento.
- **5.1.16** A Contratada deverá prestar gratuitamente aos animais selecionados e/ou seus respectivos donos ou responsáveis, os serviços contratados, respeitando os preceitos técnicos e éticos, nos animais previamente cadastrados pelo Departamento responsável do Município;
- **5.1.17.** Todos os materiais e medicamentos utilizados nas cirurgias são de responsabilidade da contratada e deverão possuir registro junto ao Ministério as Saúde ou Ministério da Agricultura e Abastecimento, com indicação de uso aos procedimentos realizados;
- **5.1.18.** Vedado o direito de escolher entre espécie, raça, porte, peso, sexo do animal que será realizado o procedimento de esterilização;
- **5.1.19** A Contratada passa a ser responsável pela efetiva realização do procedimento pré-operatório até o pleno restabelecimento do paciente. Nos casos em que o animal não for considerado apto à realização do procedimento cirúrgico por causas mórbidas, a contratada deverá informar ao Departamento responsável do Município, que disponibilizará a vaga a outro animal.
- **5.2.** Manter-se durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório.
- **5.3.** A empresa ou o profissional médico veterinário se responsabilizará pelas suas despesas com alimentação, e demais necessidades próprias;

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- **6.1.** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- **6.2.** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.



Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"

- **6.3.** Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.
- **6.4.** Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

- **7.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7° da Lei federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002.
- **7.2.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.
- **7.3.** O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
- **7.3.1.** Advertência por escrito;
- **7.3.2.** Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;
- **7.3.3.** Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;
- **7.3.4.** Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:
- I Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- **7.3.5.** Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;



Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"

7.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

- **8.1.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata de registro de preços e a retribuição do contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial da ata.
- **8.2.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- **8.3.** Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE, DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **9.1.** O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data da publicação da homologação da licitação.
- **9.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CONTRATANTE promover as negociações junto aos fornecedores.
- **9.2.1.** Quanto o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o contratante convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **9.2.2.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"

- **9.2.3.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **9.2.4.** Quanto o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **9.2.4.1.** Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **9.2.5.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) o fornecedor não assinar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666/93 ou no art. 7°, da Lei n.º 10.520/2002;
- e) por razões de interesse público;
- f) em razão da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência do fornecedor;
- g) nas demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como no Edital desta licitação.
- **9.2.5.1.** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "c" deste subitem será formalizado por despacho do responsável legal da CONTRATANTE, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **9.2.6.** O fornecedor poderá pleitear o cancelamento do seu registro de preço mediante solicitação por escrito e comprovando por documentos estar impossibilitado de cumprir com as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.



Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"

A solicitação do Fornecedor para o cancelamento do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada a CONTRATANTE aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

- **9.3.** A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- **9.4.** O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- **10.1.** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO n.º ___/2022 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).
- **10.2.** A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

- **11.1.** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de São Sebastião da Grama.
- **11.2.** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Divinolândia, de	de ******.
PELA CONTRATANTE:	
<u></u>	Prefeitura Municipal de Divinolândia Antônio de Pádua Aquisti Prefeito Municipal
PELA CONTRATADA:	
_	Sócio Proprietário



Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"

TERRAQUE GLORIA	Capital da Datata – Terra do Care de Quandade	
TESTEMUNHAS:		
1	RG:	
2	RG:	



Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"

ANEXO VII

(MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO)

Pelo presente a empresa, situada a, CNPJ n.º
através de seu, outorga, ao Sr, outorga, ao Sr
RG n.° amplos poderes para
representá-la junto a PREFEITURA MUNICIPAL de Divinolândia no Pregão
Presencial n.º ***/2022, Processo Licitatório n.º *****/2022, inclusive para interpor ou
desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preço, enfim praticar todos os
atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
Local e Data
Local e Data
Assinatura do representante legal da empresa
(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)



Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S/A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º (xxxx), neste ato representada pelo (cargo) (nome do representante legal), portador da Carteira de Identidade n.º (xxxx), inscrito no CPF sob o n.º (xxxx), **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa (Preferencialmente em papel timbrado da empresa)



Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"

ANEXO IX

MODELO DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social: CNPJ n.º:		er. Estadual n.º	
Endereço:			
CEP:	Cidade/Estado:		
Telefone:	Fax:	E-mail:	
Representante leg	gal/ procurador:		

- 2. VALIDADE DA PROPOSTA: mínimo de 60 (sessenta) dias
- 3. <u>ESPECIFICAÇÕES</u>, <u>QUANTIDADES E PREÇOS</u>:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ESTERILIZAÇÃO POR OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA COM ANESTESIA DISSOCIATIVA EM FELINOS (FÊMEA).	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
02	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ESTERILIZAÇÃO POR ORQUIECTOMIA COM ANESTESIA DISSOCIATIVA EM FELINOS (MACHOS).	100	R\$ 93,33	R\$ 9.333,33
03	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ESTERILIZAÇÃO POR OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA COM ANESTESIA DISSOCIATIVA EM CANINOS DE ATÉ 30 KG (FÊMEA).	200	R\$ 306,67	R\$ 61.333,33
04	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ESTERILIZAÇÃO POR ORQUIECTOMIA COM ANESTESIA DISSOCIATIVA EM CANINOS DE ATÉ 30 KG (MACHOS).	200	R\$ 230,00	R\$ 46.000,00
05	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ESTERILIZAÇÃO POR OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA COM ANESTESIA DISSOCIATIVA EM CANINOS ACIMA 30 KG (FÊMEA).	100	R\$ 360,00	R\$ 36.000,00
06	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ESTERILIZAÇÃO POR ORQUIECTOMIA	50	R\$ 286,67	R\$ 14.333,33



Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"

	COM ANESTESIA DISSOCIATIVA EM CANINOS ACIMA 30 KG (MACHOS).			
07	HEMOGRAMA COMPLETO (SOMENTE APÓS AVALIAÇÃO DO MÉDICO VETERINÁRIO, QUANDO FOR CONSTATADO A NECESSIDADE).	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
	Valor Total Estimado: R\$ 184.500,0	0 (cento e oiter	ıta e quatro mil qı	inhentos reais)

PREÇO GERAL DA PROPOSTA:

- 4. <u>PRAZO:</u> A CONTRATADA DEVERÁ INICIAR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS
- 5. <u>CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:</u> 30 DIAS, APÓS CADA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA NOTA FISCAL

Obs.: Os preços cotados contemplam custos diretos e indiretos de eventual transação, tais como tributos, frete, embalagem, seguro, despesas administrativas, financeiras, bem como o lucro.

Local e data

Nome e Assinatura do representa legal da empresa (Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)

Obs.: Obedecer rigorosamente a ordem disposta no termo de referência deste instrumento.



Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"

ANEXO X

DECLARAÇÃO SOBRE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Empresa/Nome:
Endereço completo:
Fone/Fax:
Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica e CNPJ), interessada em participar no processo licitatório Pregão nº. 005/2019 da Prefeitura Municipal de Divinolândia, DECLARA em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, possuir qualificação técnica para executar o objeto do presente edital e que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços será apresentada a prova de inscrição ou registro da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária, assim como a Licença de Funcionamento devidamente expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município, para o exercício de atividades médicas veterinárias. DECLARA também a disponibilidade dos seguintes profissionais qualificados necessários ao cumprimento do objeto desta licitação: Indicação e qualificação de cada um dos membros da equipe técnica responsáveis pela realização dos serviços:
Local e Data
Assinatura do representante legal/procurador



Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES PÚBLICOS NO QUADRO SOCIETÁRIO OU DE FUNCIONÁRIOS

, CNPJ	
ativa, ou empregado de os prestados, inclusive co na LDO, vigente da é	onsultoria e assistência
cal e data.	
sentante legal da empres	
XX-XXX-XXX-XX	u
el timbrado da empresa l	icitante)
	ativa, ou empregado de os prestados, inclusive co na LDO, vigente da é cal e data.



Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"

ANEXO XII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
OBJETO:
ADVOGADO;/N° OAB: 229841 /email:
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua
execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do
Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das
manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no
Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº
01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que
vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário
Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado
de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de
janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais,
conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no
módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos
previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de
Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente
publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
Divinolândia, de de 2022.



Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RAT	IFICAÇÃO DA
<u>DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:</u>	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:	
Pelo contratante:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	-
Pela contratada:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	-
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	



Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"

	ANEXO XIII
CADAS	TRO DO RESPONSAVEL
CONTRATANTE:	THE PERMIT
CONTRATADA:	
CONTRATO N.º (DE ORIGEM	():
OBJETO:	
Nome	
Cargo	
RG n.°	
CPF n.°	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	
• ` ` '	ail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail
	so não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.
1	J
Responsável pelo atendimento a	requisições de documentos do TCESP
Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do	
Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	
Divinolândia, de	_ de 2022.
CONTRATADA	CONTRATANTE
Nome	Nome
Cargo	Cargo
Cuigo	Cingo



Estado de São Paulo

"Capital da Batata - Terra do Café de Qualidade"

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

(A ser formalizado junto com o instrumento contratual)
(A ser Preenchido pela Prefeitura) CONTRATANTE:
CNPJ N°:
CONTRATADA:
CNPJ N°:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R\$):
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da
Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no
respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do
Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
Em se tratando de obras/serviços de engenharia:
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da
Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a
seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à
disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando
requisitados:
 a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro; b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos
unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes
de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o
respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em
suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.
Divinolândia, de de 2022.
Nome do servidor
TAOINE GO SELVIGOI

Cargo E-mail